



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10338/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da secretaria municipal de planejamento, mobilidade urbana, obras e serviços, sediada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do Decreto Municipal nº 05 de 02 de janeiro de 2024.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025, às 08h30min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 01/04/2025, às 09:29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2025, às 09h30min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2025, às 09:31min.
LOCAL: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAUDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COTA ABERTA E RESERVADA

1.2 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Página 1 de 52



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



modelo sugerido no anexo II.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

Página 3 de 52



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.18 Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3.19 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

3.20 **Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

3.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

b) Valor unitário do ITEM e total do LOTE, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.7.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

7.7.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.7.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.7.6 **Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;**

7.7.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.8.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.8.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.8.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.8.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.8.2.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.9 AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

7.9.1 DECLARAÇÃO GERAL. Declaração OBRIGATÓRIA, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

- a. Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b. Que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



d. Cumpre os requisitos de Habilitação.

e. Que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão **(somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte)**.

7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.10.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD) e anexado aos autos do processo administrativo.

7.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 No caso do item 7.7, os documentos complementares deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação



e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Igaratá, 13 de março de 2025.

APARECIDO DA SILVA VELOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A decisão de contratar um registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção pela prefeitura é essencial para uma gestão eficiente dos recursos públicos. Esse método oferece vantagens como planejamento financeiro, garantia de disponibilidade dos materiais, agilidade nos processos de compra e transparência. Além disso, promove a competição entre fornecedores, assegurando produtos de qualidade a preços competitivos. Em resumo, essa abordagem representa um passo importante para garantir obras municipais de qualidade, economizando tempo e dinheiro enquanto mantém altos padrões de transparência e eficiência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				R\$ 5.962.113,33
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 3/4 EM AÇO CARBONO COM PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA 12 FIOS POR POLEGADA	PÇ	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE 2,5mmX200mm	UNID	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
3	ALICATE UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 49,16	R\$ 245,82
4	ANEL DE CONCRETO COM FUNDO Ø1, 20X50, 50m (tubo 1,00X0,50)	UNID	40	R\$ 92,98	R\$ 3.719,33
5	ARAME FARPADO 500 METROS	RL	10	R\$ 545,84	R\$ 5.458,47
6	ARAME GALVANIZADO FIO 18X1kg	KG	200	R\$ 30,59	R\$ 6.118,00
7	ARAME COZIDO TORCIDO Nº 18	KG	200	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
8	ARCO DE SERRA	UNID	10	R\$ 63,08	R\$ 630,83
9	AREIA MÉDIA	M³	2000	R\$ 218,37	R\$ 436.746,67
10	ARGAMASSA COLANTE AC II 20kg	UNID	300	R\$ 32,64	R\$ 9.792,00
11	ARRUELA LISA 3/8"	UNID	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
12	AZULEJO REVESTIMENTO 20X30 CM CLASSE A 1º LINHA	M²	500	R\$ 32,96	R\$ 16.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



13	BATENTE DE MADEIRA 16cm	UNID	40	R\$ 242,09	R\$ 9.683,47
14	BICA CORRIDA	M³	1000	R\$ 210,45	R\$ 210.453,33
15	BIANCO - 18lt	UNID	50	R\$ 428,21	R\$ 21.410,50
16	BICO PARA MANGUEIRA METAL	UNID	30	R\$ 3,88	R\$ 116,30
17	BOIA AUTOMÁTICA PARA BOMBA BIVOLT	UNID	10	R\$ 90,67	R\$ 906,73
18	BOMBA SUBMERSA VIBRAT. P/ 900w	UNID	5	R\$ 680,04	R\$ 3.400,18
19	BOTA CANO CURTO BORRACHA PRETO	PAR	200	R\$ 58,90	R\$ 11.780,67
20	BOTA CANO LONGO BORRACHA PRETA	PAR	100	R\$ 71,54	R\$ 7.154,33
21	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA DE AÇO	PAR	150	R\$ 84,18	R\$ 12.627,50
22	BRITA N° 3	M³	2000	R\$ 214,79	R\$ 429.573,33
23	BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	M³	2000	R\$ 205,74	R\$ 411.486,67
24	BLOCO DE CONCRETO 3 FUROS (9X19X39)	UNID	10000	R\$ 3,22	R\$ 32.200,00
25	BLOCO DE CONCRETO 3 FUROS (14X19X39)	UNID	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.066,67
26	BLOCO DE CONCRETO 3 FUROS (19X19X39)	UNID	10000	R\$ 4,27	R\$ 42.733,33
27	BLOQUETE DE CIMENTO 8cm 4 FACES	M²	500	R\$ 82,36	R\$ 41.181,67
28	BROCA DE AÇO 10	UNID	12	R\$ 33,38	R\$ 400,56
29	BROCA DE MADEIRA 10	UNID	12	R\$ 11,83	R\$ 141,96
30	BROCA VIDEA 10	UNID	12	R\$ 26,41	R\$ 316,96
31	BUCHA 08 S 8	UNID	2000	R\$ 0,18	R\$ 353,33
32	BUCHA DE NYLON P/ PARAFUSO 1/4 X 40mm	UNID	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.573,33
33	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10	UNID	2000	R\$ 0,26	R\$ 513,33
34	CABO DE AÇO 1/2	M	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
35	CADEADO 20	UNID	100	R\$ 16,84	R\$ 1.683,67
36	CADEADO 30	UNID	100	R\$ 22,97	R\$ 2.297,33
37	CADEADO 40	UNID	100	R\$ 31,22	R\$ 3.122,00
38	CADEADO 50	UNID	100	R\$ 62,58	R\$ 6.257,67
39	CAIBRO MADEIRA BRUTA 6X5	M	500	R\$ 15,08	R\$ 7.541,67
40	CANAleta CONCRETO 30	M	200	R\$ 45,23	R\$ 9.045,33
41	CANAleta CONCRETO 40	M	100	R\$ 57,22	R\$ 5.722,33
42	CAPA CHUVA AMARELA	UNID	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
43	CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ABA FRONTAL	UNID	20	R\$ 13,99	R\$ 279,73
44	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO REFORÇADO PARA USO DE PEDREIRO	UNID	10	R\$ 397,04	R\$ 3.970,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



45	CAVADEIRA 2 CABOS - ARTICULADA - CABO DE MADEIRA 150cm	UNID	12	R\$ 67,70	R\$ 812,36
46	CHAVE DE BOCA DO 12/13	UNID	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
47	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UNID	15	R\$ 11,45	R\$ 171,80
48	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	UNID	15	R\$ 75,95	R\$ 1.139,25
49	CHAVE L BIELA 12	UNID	2	R\$ 30,99	R\$ 75,22
50	CHAVE L BIELA 13	UNID	2	R\$ 33,53	R\$ 67,07
51	CHUMBADOR CBA 3/8X3 1/2	UNID	50	R\$ 7,76	R\$ 388,17
52	CIMENTO CP II E 32 50kg	SC	5000	R\$ 42,02	R\$ 210.083,33
53	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 7" PONTA REDONDA	UNID	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
54	COMPUND ADESIVO 1kg	UNID	15	R\$ 77,66	R\$ 1.164,95
55	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10mm	M	200	R\$ 1,88	R\$ 375,33
56	CORRENTE 8m	M	100	R\$ 2.356,91	R\$ 235.691,00
57	DISCO CORTE FERRO PARA SERRA MÁRMORE 4, 1/2	UNID	50	R\$ 7,91	R\$ 395,67
58	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO	PÇ	50	R\$ 24,25	R\$ 1.212,50
59	ENXADA LARGA FORJADA COM CABO DE MADEIRA 150cm	UNID	30	R\$ 60,09	R\$ 1.802,80
60	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA DE 150cm	UNID	30	R\$ 65,18	R\$ 1.955,50
61	ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS	UNID	5	R\$ 781,73	R\$ 3.908,65
62	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UNID	20	R\$ 10,92	R\$ 218,33
63	EXTENSÃO 2X75X10	UNID	100	R\$ 48,93	R\$ 4.892,67
64	FACÃO	UNID	10	R\$ 44,84	R\$ 448,37
65	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE FERRO	UNID	100	R\$ 71,22	R\$ 7.122,00
66	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 76,18	R\$ 7.618,00
67	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID	50	R\$ 75,62	R\$ 3.781,17
68	FERRO 3/8 CA 50	BR	500	R\$ 58,83	R\$ 29.415,00
69	FERRO 5/15 CA 50	BR	500	R\$ 41,64	R\$ 20.821,67
70	FERRO 1/2X12m - CA 50	BR	500	R\$ 94,64	R\$ 47.318,33
71	FITA CREPE 16mmX50m	RL	50	R\$ 4,84	R\$ 241,83
72	FITA CREPE 48mmX50m	RL	50	R\$ 17,55	R\$ 877,67
73	FITA ISOLANTE 19mmX20m	RL	50	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00
74	FITA PERFURADA PARA FIXAÇÃO	RL	20	R\$ 75,87	R\$ 1.517,40
75	FITA ZEBRADA	RL	200	R\$ 20,35	R\$ 4.070,00
76	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA 150ml	UNID	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
77	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE 1m	UNID	500	R\$ 69,58	R\$ 34.788,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



78	FORCADO DE FERRO COM CABO	UNID	10	R\$ 56,22	R\$ 562,23
79	FORRO DE CEDRINHO MESCLADO	M²	300	R\$ 137,93	R\$ 41.379,00
80	FORRO PVC BRANCO 200m-8mm	M²	500	R\$ 28,43	R\$ 14.213,33
81	FURADEIRA DE IMPACTO 220v	UNID	5	R\$ 569,31	R\$ 2.846,53
82	GALÃO PARA FUNDO GALVANIZADO	UNID	100	R\$ 160,68	R\$ 16.068,00
83	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23cm	UNID	50	R\$ 7,75	R\$ 387,33
84	GESSO COMUM 1kg	UNID	200	R\$ 6,22	R\$ 1.243,33
85	GRAMPO PARA CERCA 1kg	KG	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,67
86	GRELHA DE FERRO COM CAIXILHO POL. 20X1,00	UNID	10	R\$ 134,19	R\$ 1.341,93
87	GRELHA PVC QUADRADA 100X100mm	UNID	20	R\$ 8,69	R\$ 173,73
88	GRELHA PVC REDONDA 4"	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 119,93
89	GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PMSP	UNID	1000	R\$ 50,86	R\$ 50.860,00
90	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E MASSAS (DENSIDADE 1,05g/cm³ - COMPOSIÇÃO BÁSICA METÁLICOS SILICATOS)	UNID	100	R\$ 144,25	R\$ 14.424,67
91	LAJE H 12 COM LAJOTA	M²	100	R\$ 69,65	R\$ 6.964,67
92	LÂMINA MANUAL PARA ARCO DE SERRA	UNID	50	R\$ 14,12	R\$ 705,83
93	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO 1"X14"X350mm	UNID	500	R\$ 33,65	R\$ 16.825,00
94	LÁPIS CARPINTEIRO	UNID	50	R\$ 3,82	R\$ 191,17
95	LIMA PARA ENXADA	UNID	20	R\$ 23,02	R\$ 460,33
96	LIMPA PEDRA 5lt	GL	100	R\$ 61,63	R\$ 6.162,67
97	LINHA PEDREIRO TRAÇADA 100m 100% POLIETILENO	RL	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
98	LIXA FERRO 100	UNID	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.356,67
99	LIXA FERRO 220	UNID	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.396,67
100	LIXA MADEIRA 100	UNID	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.843,33
101	LIXA MADEIRA 220	UNID	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.793,33
102	LIXA MASSA 100	UNID	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
103	LIXA MASSA 220	UNID	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.663,33
104	LONA PRETA PLÁSTICA 150 MICRAS - 08X50m	RL	100	R\$ 702,97	R\$ 70.297,00
105	LUVA 3/4 PARA CONDULETE	UNID	200	R\$ 4,58	R\$ 916,67
106	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 100	UNID	20	R\$ 20,39	R\$ 407,80
107	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 50	UNID	20	R\$ 19,13	R\$ 382,67
108	LUVA E CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL 110	UNID	10	R\$ 135,19	R\$ 1.351,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, N° 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



109	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL COM ANEL 25	UNID	30	R\$ 20,94	R\$ 628,10
110	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 X 20	UNID	20	R\$ 1,58	R\$ 31,60
111	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60 X 50	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 219,93
112	LUVA DE SEGURANÇA EM MALDA DE SUEDE DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC NA PALMA, DORSO, DEDOS E PUNHO, ACABAMENTO ÁSPERO, 46 CM	PAR	300	R\$ 20,41	R\$ 6.124,00
113	LUVA EM LÁTEX NATURAL TAM. G CONFECCIONADO EM LÁTEX COM FORRO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS	PAR	150	R\$ 13,73	R\$ 2.060,00
114	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 100	UNID	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
115	LUVA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 50	UNID	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
116	LUVA PVC SOLDÁVEL 110	UNID	20	R\$ 102,96	R\$ 2.059,20
117	LUVA PVC SOLDÁVEL 25	UNID	50	R\$ 1,00	R\$ 49,83
118	LUVA PVC SOLDÁVEL 50	UNID	20	R\$ 4,73	R\$ 94,53
119	LUVA PVC SOLDÁVEL 60	UNID	20	R\$ 19,69	R\$ 393,80
120	LUVA RASPA DE COURO	PAR	150	R\$ 16,36	R\$ 2.454,50
121	LUVA SAUDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UNID	20	R\$ 9,32	R\$ 186,33
122	LUVA SIMPLES ESGOTO 32 MM PVC	UNID	100	R\$ 3,26	R\$ 326,33
123	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNID	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
124	MACHADO COM CABO	UNID	10	R\$ 99,70	R\$ 997,03
125	MADEIRIT 10 MM	FL	1000	R\$ 75,22	R\$ 75.220,00
126	MALHA POP 4,2 MM REFORÇADO 15 X 15	PÇ	500	R\$ 75,96	R\$ 37.981,67
127	MANGUEIRA 1/2 JARDIM ANTITORÇÃO	M	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.656,67
128	MANGUEIRA PTA 3/4	M	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
129	MANGUEIRA NÍVEL 5/16 CRISTA	M	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
130	MANTA ASFÁLTICA ROLO 10 M	RL	500	R\$ 363,03	R\$ 181.516,67
131	MARRETA CABEÇA DE AÇO 1 KG	UNID	5	R\$ 38,06	R\$ 190,28
132	MARTELO CARPINTEIRO N 29	PÇ	15	R\$ 34,59	R\$ 518,85
133	MASCARA RESPIRATÓRIA SEM VÁLVULA	PÇ	20	R\$ 3,05	R\$ 61,07
134	MATA MATO GLIFOSATO 1 LITRO	UNID	1000	R\$ 97,98	R\$ 97.976,67
135	MOURÃO DE CIMENTO 2,30 M	UNID	200	R\$ 40,17	R\$ 8.033,33
136	MOURÃO DE MADEIRA 2.20 M	UNID	500	R\$ 22,86	R\$ 11.428,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



137	NÍVEL ALUMÍNIO PROFISSIONAL DE BOLHAS 600 MM	PÇ	5	R\$ 42,73	R\$ 213,65
138	NYLON PARA ROÇADEIRA	M	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.286,67
139	ÓCULOS PROTEÇÃO	UNID	100	R\$ 8,01	R\$ 801,33
140	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA 500 ML	UNID	100	R\$ 44,56	R\$ 4.456,33
141	ÓLEO LUBRIFICANTE WD 40	UNID	100	R\$ 46,28	R\$ 4.627,67
142	PÁ COM CABO	UNID	50	R\$ 50,52	R\$ 2.526,00
143	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
144	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID	30	R\$ 52,09	R\$ 1.562,60
145	PARAFUSO 800 PHILIPS CABEÇA PANELA	PÇ	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
146	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6 1/2	PÇ	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.343,33
147	PEDRA 1	M³	1000	R\$ 196,71	R\$ 196.706,67
148	PEDRISCO	M³	1000	R\$ 237,80	R\$ 237.803,33
149	PENEIRA PARA CHAPISCO	UNID	10	R\$ 21,94	R\$ 219,37
150	PIA GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 055 X 1,50	PÇ	10	R\$ 507,25	R\$ 5.072,47
151	PICARETA COM CABO	UNID	20	R\$ 81,62	R\$ 1.632,33
152	PISO CERÂMICO 40 X 40 CM, PEI 4 OU SUPERIOR ANTIDERRAPANTE	UNID	500	R\$ 39,50	R\$ 19.751,67
153	PNEU PARA RODA COM CÂMARA COM ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8"	UNID	20	R\$ 115,95	R\$ 2.318,93
154	PÓ CORANTE 500 GRAMAS PARA TINTA E PISOS	UNID	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,33
155	PONTALETE EUCALIPTO 3M	UNID	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
156	PÓ DE PEDRA	M³	1000	R\$ 220,71	R\$ 220.706,67
157	PONTEIRO REDONDO DE 3/4 FIO POLIDO AÇO SAE 1060 - DUREZA 46 A 50 RC 12 ACABAMENTO PRETO VERNIZ	UNID	5	R\$ 14,02	R\$ 70,12
158	PORTA ALUMÍNIO BASCULANTE DE 2,10 X 0,82	UNID	20	R\$ 668,80	R\$ 13.376,07
159	PORTA DE ALUMÍNIO LAMINADA 2,10 X 0,82	UNID	20	R\$ 683,50	R\$ 13.670,07
160	PORTA DE MADEIRA COMPLETA LISA EXTERNA MESCADO 80 CM COM BATEENTE	UNID	100	R\$ 369,14	R\$ 36.913,67
161	PORTA SANFONADA PVC BRANCO 2,10 X 0.80 CM	UNID	20	R\$ 181,35	R\$ 3.627,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



162	PRATELEIRA COM SUPORTA 120,40 CM	UNID	100	R\$ 52,09	R\$ 5.208,67
163	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	KG	100	R\$ 17,27	R\$ 1.726,67
164	PREGO 24 X 60 COM CABEÇA	KG	100	R\$ 32,12	R\$ 3.211,67
165	PROTETOR AURICULAR ESPUMA COM CORDÃO	UNID	200	R\$ 2,89	R\$ 578,67
166	PRUMO PEDREIRO 700 G METÁLICO	UNID	10	R\$ 67,47	R\$ 674,70
167	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	UNID	10	R\$ 430,05	R\$ 4.300,50
168	QUEROSENE	LT	50	R\$ 32,65	R\$ 1.632,33
169	RASTELO DE FERRO COM CABO	UNID	50	R\$ 50,86	R\$ 2.543,17
170	RACHÃO	M³	1000	R\$ 217,59	R\$ 217.586,67
171	REBITE POP 6 X 12 MM	UNID	1000	R\$ 0,14	R\$ 143,33
172	RÉGUA PEDREIRO GROSSA 8755 G 3 METROS EM ALUMÍNIO	UNID	5	R\$ 130,24	R\$ 651,22
173	REJUNTE FLEXÍVEL EXTERNO 1 KG	KG	200	R\$ 7,06	R\$ 1.411,33
174	RIPÃO BRUTO 2,5 X 5	M	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
175	SARRAFO DE MADEIRA 15 X 300 X 2,5	UNID	500	R\$ 46,30	R\$ 23.150,00
176	SENSOR PRESENÇA FOTOCÉLULA	PÇ	10	R\$ 56,86	R\$ 568,63
177	SERRA 24 DENTES PARA MÁRMORE	PÇ	5	R\$ 468,46	R\$ 2.342,32
178	SERRA TICO TICO	UNID	5	R\$ 347,84	R\$ 1.776,55
179	SERROTE 24" CABO DE MADEIRA AÇO CARBONO	PÇ	5	R\$ 158,74	R\$ 793,70
180	TÁBUA PINOS 30 CM X 3 METROS	UNID	500	R\$ 46,77	R\$ 23.385,00
181	TALHADEIRA REDONDA DE 3/4 FIO POLIDO AÇO SAE 1060 DUREZA 46 A 50 RC 12 ACABAMENTO PRETO VERNIZ	UNID	5	R\$ 14,92	R\$ 74,62
182	TAMPA PARA FOSSA D=1,00	PÇ	20	R\$ 89,45	R\$ 1.789,00
183	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 18 LITROS	UNID	5	R\$ 246,21	R\$ 1.231,07
184	TE PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 100 X 100	UNID	30	R\$ 14,16	R\$ 424,90
185	TE PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 50 X 50	UNID	30	R\$ 7,54	R\$ 226,10
186	TE PVC SOLDÁVEL 110	UNID	30	R\$ 224,16	R\$ 6.724,90
187	TE PVC SOLDÁVEL 25	UNID	30	R\$ 1,47	R\$ 44,20
188	TE PVC SOLDÁVEL 50	UNID	30	R\$ 8,72	R\$ 261,70
189	TE SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UNID	30	R\$ 11,20	R\$ 335,90
190	TELA CERQUITE (LARANJA)	RL	100	R\$ 253,27	R\$ 25.327,33
191	TELA EM AÇO GALVANIZADO FIO 14, MALHA DE 3" ALTURA DE 1,80 - TIPO ALAMBRADO	M	1000	R\$ 24,74	R\$ 24.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



192	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14,2	M	1000	R\$ 22,81	R\$ 22.810,00
193	TELHA ECOLÓGICA COM PERFIL ONDULADO DE FIBRAS VEGETAIS PIGMENTADA E IMPERMEABILIZADA COM BETUME	UNID	1000	R\$ 65,45	R\$ 65.453,33
194	TELHAS PAULISTINHA CERÂMICA	UNID	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00
195	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 2,44 X 1,10 M	UNID	1000	R\$ 258,27	R\$ 258.270,00
196	TEXTURA HIDROCOLOR GRAFIATO 25 KG	UNID	50	R\$ 67,93	R\$ 3.396,50
197	TIJOLO CERÂMICA VEDAÇÃO FURO HORIZONTAL 14 X 19 X 19	PÇ	2000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
198	TIJOLO COMUM MACIÇO MEDIDA 4,5 X 0,09 X 19	UNID	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.606,67
199	TIMER DIGITAL ANALÓGICO PRO BIVOLT	PÇ	20	R\$ 84,48	R\$ 1.689,53
200	TINNER 900 ML 1º LINHA	LA	100	R\$ 36,84	R\$ 3.683,67
201	TRELIÇA HB BARRA 12 METROS	UNID	50	R\$ 84,66	R\$ 4.232,83
202	TRENA COM TRAVAS 5 METROS	UNID	10	R\$ 20,09	R\$ 200,87
203	TRENA FITA 50 METROS	UNID	5	R\$ 80,75	R\$ 403,77
204	TRINCHA 4 POLEGADAS	UNID	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
205	TUBO (ANEL) CONCRETO 50 X 1,00 COM FURO PARA FOSSA	UNID	50	R\$ 94,66	R\$ 4.733,17
206	TUBO DE CONCRETO DN 300, PONTA E BOLSA, CLASSE PA-2	M	1000	R\$ 102,36	R\$ 102.360,00
207	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 600, PONTA E BOLSA, CLASSE PA-2	M	1000	R\$ 422,55	R\$ 422.550,00
208	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 800, PONTA E BOLSA, CLASSE PA-2	M	1000	R\$ 606,19	R\$ 606.186,67
209	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA COM CABO	UNID	50	R\$ 44,30	R\$ 2.214,83
210	VENENO DE FORMIGA EM PÓ 1 KG	PCT	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,33
211	VENENO DE FORMIGA GRANULADO DE 50 GRAMAS	PCT	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
212	VENTILADOR DE PAREDE 127/220V	UNID	100	R\$ 378,27	R\$ 37.827,33
213	VIGA MADEIRA BRUTA 11	M	1000	R\$ 33,60	R\$ 33.603,33
214	VIGA MADEIRA BRUTA 16	M	1000	R\$ 44,87	R\$ 44.873,33
215	VITRÔ DE ALUMÍNIO BASCULANTE 1,00 X 1,50	UNID	50	R\$ 439,99	R\$ 21.999,67
216	VITRÔ DE ALUMÍNIO DE CORRER SEM GRADE 1,00 X 1,51	UNID	50	R\$ 464,57	R\$ 23.228,67
217	GRAMA	M²	1000	R\$ 16,72	R\$ 16.723,33
LOTE 02	MATERIAL DE HIDRAULICA				R\$ 412.581,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 41,69	R\$ 833,80
2	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 (PRESSÃO DE ATÉ 140 MCA)	UNID	20	R\$ 44,16	R\$ 883,13
3	BOLSA PRETA PARA VASO SANITÁRIO 4"	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
4	CAIXA 4X2 SISTEMA X	UNID	50	R\$ 9,29	R\$ 464,33
5	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA 3/6lt	UNID	10	R\$ 362,10	R\$ 3.621,00
6	CAIXA DE ÁGUA 1000lt	UNID	20	R\$ 473,58	R\$ 9.471,53
7	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9lt	UNID	10	R\$ 49,37	R\$ 493,70
8	CAIXA DE GORDURA COM CESTO EM PVC	UNID	50	R\$ 221,84	R\$ 111.092,17
9	CAIXA SIFONADA 100mm GRELHA REDONDA	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,33
10	CAL HIDRATADA DE 20kg	SC	200	R\$ 15,19	R\$ 3.038,67
11	CAL PINTURA 8kg	SC	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
12	CALHA DE AÇO - RUFO CHAPA GALVANIZADA CORTE 33cm COM 2m	UNID	200	R\$ 57,99	R\$ 11.597,33
13	CAP. PVC ESGOTO 50	UNID	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50
14	CAP. PVC ESGOTO 100	UNID	50	R\$ 9,46	R\$ 472,83
15	CAP. PVC SOLDÁVEL 25	UNID	50	R\$ 1,41	R\$ 70,33
16	CAP. PVC SOLDÁVEL 50	UNID	50	R\$ 8,91	R\$ 445,33
17	COTOVELO AZUL 25m	PÇ	100	R\$ 6,97	R\$ 696,67
18	COTOVELO SOLDÁVEL 25mm MARROM PVC (3/4X45)	UNID	100	R\$ 2,25	R\$ 225,33
19	CURVA CURTA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 90X100	UNID	50	R\$ 7,79	R\$ 389,33
20	CURVA LONGA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 45X100	UNID	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
21	CURVA LONGA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 45X50	UNID	50	R\$ 7,31	R\$ 365,67
22	CURVA LONGA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 90X100	UNID	50	R\$ 73,66	R\$ 3.682,83
23	CURVA LONGA PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 90X40	UNID	50	R\$ 6,74	R\$ 336,83
24	ENGATE FLEXÍVEL PVC 3/4X40cm	UNID	100	R\$ 177,76	R\$ 17.776,33
25	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UNID	20	R\$ 10,60	R\$ 211,93
26	ESMALTE SINTÉTICO 3,6	GL	1000	R\$ 132,05	R\$ 132.050,00
27	ESPÁTULA 12cm	UNID	10	R\$ 17,51	R\$ 175,13
28	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



29	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ml	TB	100	R\$ 28,68	R\$ 2.867,67
30	FITA VEDA ROSCA 18mm - 50m	RL	50	R\$ 8,68	R\$ 433,83
31	JOELHO 3/4 PARA CONDULETE	UNID	200	R\$ 4,72	R\$ 944,67
32	JOELHO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 45X100	UNID	30	R\$ 5,57	R\$ 167,10
33	JOELHO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 45X50	UNID	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
34	JOELHO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 90X100	UNID	100	R\$ 5,22	R\$ 521,67
35	JOELHO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 90X50	UNID	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
36	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45X25	UNID	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
37	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45X50	UNID	20	R\$ 10,05	R\$ 201,07
38	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45X60	UNID	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
39	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90X40	UNID	30	R\$ 15,03	R\$ 451,00
40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90X50	UNID	30	R\$ 5,52	R\$ 165,70
41	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 3/4	UNID	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
42	JUNÇÃO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 100X100	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,05
43	JUNÇÃO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 50X50	UNID	15	R\$ 8,34	R\$ 125,05
44	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO LOUÇA BRANCA	UNID	20	R\$ 140,89	R\$ 2.817,87
45	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETA UNIVERSAL	PÇ	100	R\$ 116,92	R\$ 11.692,33
46	REGISTRO DE GAVETA 1"	UNID	30	R\$ 73,20	R\$ 2.195,90
47	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2"	UNID	30	R\$ 125,56	R\$ 3.766,90
48	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" - INCLUSIVE ACABAMENTO	UNID	30	R\$ 56,22	R\$ 1.686,50
49	REGISTRO PRESSÃO 3/4" C-50 METAL COM ACABAMENTO	UNID	50	R\$ 75,14	R\$ 3.756,83
50	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UNID	50	R\$ 94,11	R\$ 4.705,67
51	REPARO PARA REGISTRO DE TORNEIRA	UNID	30	R\$ 20,63	R\$ 618,80
52	SIFÃO FLEXÍVEL PVC 1 X 1 1/2"	UNID	100	R\$ 6,41	R\$ 641,33
53	SIFÃO SANFONADO PVC 1 X 1 1/2" COM COPO	UNID	50	R\$ 14,63	R\$ 731,67
54	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA BICA MÓVEL	UNID	20	R\$ 57,39	R\$ 1.147,73
55	TORNEIRA DUPLA - TANQUE X MÁQUINA DE LAVAR	UNID	5	R\$ 60,68	R\$ 303,38
56	TORNEIRA LAVATÓRIO C 50 METAL	UNID	50	R\$ 57,60	R\$ 2.879,83
57	TORNEIRA PARA JARDIM 1130 - 333 LONGA CROMADA	UNID	50	R\$ 34,14	R\$ 1.707,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



58	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA	UNID	10	R\$ 108,55	R\$ 1.085,47
59	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL C 50 METAL	UNID	50	R\$ 57,21	R\$ 2.860,67
60	TUBO ESGOTO 6 M PVC 100 MM	M	240	R\$ 11,97	R\$ 2.872,80
61	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 100 MM X 6 M	BR	50	R\$ 65,99	R\$ 3.299,50
62	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 200 MM X 6 M	BR	10	R\$ 457,38	R\$ 4.573,80
63	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE SIMPLES 40 MM X 6 M	BR	50	R\$ 34,37	R\$ 1.718,50
64	TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 M PVC MARROM	BR	200	R\$ 20,38	R\$ 4.075,33
65	TUBO SOLDÁVEL 40 MM X 6 M PVC MARROM	BR	30	R\$ 94,89	R\$ 2.846,80
66	TUBO SOLDÁVEL 60 MM X 6 M PVC MARROM	BR	20	R\$ 188,30	R\$ 3.766,07
67	UNIÃO DE PEAD Ø20 MM	UNID	50	R\$ 17,68	R\$ 883,83
68	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 110	UNID	12	R\$ 400,38	R\$ 4.804,56
69	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25	UNID	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
70	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60	UNID	12	R\$ 120,86	R\$ 1.450,36
71	VÁLVULA DESCARGA HIDRÁULICA 1 1/2	UNID	50	R\$ 302,79	R\$ 15.139,50
72	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO	UNID	50	R\$ 7,09	R\$ 354,67
73	VASO SANITÁRIO LOUÇA	UNID	50	R\$ 244,14	R\$ 12.207,00
LOTE 03	MATERIAL DE PINTURA				R\$ 987.582,41
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUARRÁS MINERAL 900ml	LA	50	R\$ 21,19	R\$ 1.059,50
2	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA PEQUENA	UNID	10	R\$ 5,56	R\$ 55,57
3	BROXA RETANGULAR 12X5	UNID	50	R\$ 7,41	R\$ 370,67
4	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23cm	PÇ	100	R\$ 3,92	R\$ 391,67
5	CORANTE PARA COLORIR TINTA À BASE DE ÁGUA	UNID	100	R\$ 4,96	R\$ 495,67
6	LÁTEX 18lt	LA	1000	R\$ 148,98	R\$ 148.980,00
7	MASSA CORRIDA 18 LITROS - PVA	LA	200	R\$ 54,91	R\$ 10.982,67
8	MASSA F 12 900 ML	UNID	20	R\$ 27,85	R\$ 557,07
9	MASSA PLÁSTICA 400 G	LT	52	R\$ 11,86	R\$ 616,55
10	MASSA / ADESIVO EPÓXI BI COMPONENTE	CX	100	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
11	PROLONGADOR EXTENSÍVEL PARA ROLO DE PINTURA 3,00 M	UNID	20	R\$ 35,87	R\$ 717,40
12	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 3,6 L	LT	100	R\$ 71,50	R\$ 7.150,33
13	ROLO DE ESPUMA 09 CM 406/09	UNID	50	R\$ 4,64	R\$ 232,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP

FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



14	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UNID	100	R\$ 18,18	R\$ 1.818,33
15	SILICONE ACRÍLICO INCOLOR	TB	100	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
16	SPRAY ESMALTE SINTÉTICO 350 ML	UNID	200	R\$ 23,11	R\$ 4.622,67
17	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA - AMARELA	UNID	500	R\$ 682,72	R\$ 341.360,00
18	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA - BRANCA	UNID	500	R\$ 634,67	R\$ 317.333,33
19	TINTA PARA PISO 18 LITROS 1º LINHA	LA	500	R\$ 254,30	R\$ 127.150,00
20	FUNDO CORROSIVO PARA SUPERFÍCIE FERROSAS	GL	100	R\$ 96,93	R\$ 9693,00
21	VERNIZ MARÍTIMO - GALÃO DE 3,6 PARA MADEIRA	GL	50	R\$ 99,34	R\$ 4.966,83
LOTE 04	MATERIAL ELETRICO				R\$ 185.987,19
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50mm (FLANGE)	UNID	20	R\$ 31,05	R\$ 620,93
2	ADESIVO - FRASCO PLASTICO PVC INCOLOR 175gr	FR	30	R\$ 20,15	R\$ 604,50
3	ADESIVO EPÓXI MASA 100gr	UNID	20	R\$ 11,04	R\$ 220,73
4	ADESIVO ESPECIAL PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E TELHAS (VEDA CALHA)	UNID	50	R\$ 22,76	R\$ 1.138,00
5	ANEL DE BORRACHA 100	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 57,93
6	ANEL DE BORRACHA 50	UNID	20	R\$ 1,42	R\$ 28,33
7	BARRAMENTO BIFÁSICO P/ DISJUNTOR	BR	20	R\$ 166,73	R\$ 3.334,53
8	BEJAMIM TRIPOLAR	UNID	50	R\$ 99,45	R\$ 4.972,67
9	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5mm²	RL	100	R\$ 172,37	R\$ 17.236,67
10	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4,00mm²	RL	100	R\$ 283,64	R\$ 28.363,67
11	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6,0mm²	RL	100	R\$ 363,32	R\$ 36.331,67
12	CABO PARA INTERNET	M	5000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
13	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO, PVC, COM TAMPA, 200mm	UNID	50	R\$ 6,53	R\$ 326,67
14	CAIXA PVC 4X2 EMBUTIR	UNID	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
15	CAIXA PVC 4X4 EMBUTIR	UNID	100	R\$ 2,96	R\$ 296,33
16	CANAleta SISTEMA X PVC	UNID	500	R\$ 12,10	R\$ 6.051,67
17	CENTRINHO EMBUTIR 3 DISJUNTORES	PÇ	40	R\$ 25,04	R\$ 1.001,47
18	CONDUITE 25 MM CINZA	M	100	R\$ 0,93	R\$ 92,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



19	CONDULETE ELETRODUTO PVC 3/4 BARRA COM 3m	UNID	100	R\$ 30,34	R\$ 3.034,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UNID	50	R\$ 9,37	R\$ 468,67
21	DISJUNTOR 60 A BIPOLAR	PÇ	40	R\$ 74,11	R\$ 2.964,40
22	DISJUNTOR DE DISTRIBUIÇÃO - 24 DISJUNTORES / (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 24 DISJUNTORES)	UNID	12	R\$ 127,24	R\$ 1.526,84
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UNID	20	R\$ 94,04	R\$ 1.880,80
24	DUCHA 5500wX220v	UNID	10	R\$ 76,37	R\$ 763,73
25	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3000mm "U"	UNID	50	R\$ 54,69	R\$ 2.734,50
26	ELETRODOS 3,25	KG	200	R\$ 32,59	R\$ 6.518,67
27	FILTRO DE LINHA	UNID	20	R\$ 26,54	R\$ 530,80
28	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 6,00mm ANTI CHAMAS ROLO COM 100m	RL	10	R\$ 347,27	R\$ 3.472,70
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24mmX2m	RL	100	R\$ 25,78	R\$ 2.577,67
30	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 3/4"X2,40	UNID	10	R\$ 42,13	R\$ 421,33
31	INTERRUPTOR (1 TECLA) COM TOMADA - INCLUSIVE ESPELHO	UNID	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
32	INTERRUPTOR (3 TECLAS) SIMPLES - INCLUSIVE ESPELHO	UNID	200	R\$ 13,05	R\$ 2.609,33
33	LÂMPADA LED 75 WATTS (E40)	UNID	200	R\$ 70,23	R\$ 14.046,00
34	LÂMPADA LED TUBULAR 18 WATTS	UNID	200	R\$ 11,72	R\$ 2.343,33
35	PINO MACHO 10 A	UNID	50	R\$ 4,06	R\$ 203,17
36	PLAFONIER SIMPLES E27 PARA 1 LÂMPADA	PÇ	100	R\$ 6,61	R\$ 661,33
37	PLUG ADAPTADOR 2P + T	PÇ	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 12 DISJUNTORES	UNID	15	R\$ 38,94	R\$ 584,05
39	REFLETOR DE LED 100 WATTS	UNID	50	R\$ 315,96	R\$ 15.797,83
40	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID	100	R\$ 21,69	R\$ 2.168,67
41	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 5500 W 220 V	UNID	20	R\$ 35,76	R\$ 715,27
42	TOMADA COM ESPELHO SIMPLES	UNID	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,67

PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser entregue no endereço a ser indicado pela Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante de requisição contendo as quantidades, descrição do produto e endereço de entrega juntamente com a nota de empenho ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



autorização de fornecimento. Nos casos de urgência, os materiais poderão vir a ser retirados por funcionário municipal devidamente autorizado pela Secretaria requisitante, prevalecendo a condição de que a entrega é obrigação da empresa detentora da ata de registro de preços.

GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, haverá exigência da garantia, nos termos da legislação aplicável.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



1. Efetuar o pagamento no prazo de 25 DFS (Dias fora a Semana) após a entrega dos objetos, que serão contados do protocolo da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, contendo seu aceite no verso;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
AV. BENEDITO RODRIGUES, Nº 330 – CENTRO – IGARATÁ-SP
FONE: 11 4658-1723 – EMAIL: obras@igarata.sp.gov.br



- Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme tabela supra, realizada com ampla pesquisa de mercado – Banco de Preços.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01.04.122.0101.2081.3.3.90.30
02.02.03. 04.123.0201.2086. 3.3.90.30
02.04.01. 10.301.0401.1065. 4.4.90.51
02.05.01. 12.361.0501.1068. 4.4.90.51
02.05.01. 12.361.0501.2096. 3.3.90.30
02.06.03. 27.812.0601.2111. 4.4.90.51
02.07.04. 15.452.0701.2113. 3.3.90.30
02.07.05. 26.782.0701.1065. 4.4.90.51
02.07.05. 26.782.0701.2114. 3.3.90.30
02.07.06. 15.451.0701.1065. 4.4.90.51
02.07.05. 15.451.0701.1072. 4.4.90.51
02.08.01. 08.244.0801.2117. 3.3.90.30
02.09.02. 20.605.0901.2122. 3.3.90.30



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como fiscal o servidor Gilberto de Oliveira Pedroso que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será a servidor Aparecido da Silva Veloso que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao regime de sancionamento previsto no CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada localmente pelo Decreto Municipal nº 04/2024.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá-SP, 25 de fevereiro de 2025

APARECIDO DA SILVA VELOSO

Secretário de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10338/2024

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

PREENCHER CONFORME PLANILHA EXCEL ANEXA AO EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

*******OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE COTA ABERTA E RESERVADA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA.**

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10338/2024

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ();

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
- _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-207, neste ato representado pela Sr. Secretário de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços, **APARECIDO DA SILVA VELOSO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **/2025, processo administrativo n.º 10338/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado nos itens do termo de referência, anexo do edital **XX/2025**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

4.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no pncp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, garantindo a vantagem dos preços.

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 o instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no pncp e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba "download" e "contratos".

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (licitacaoigarata@gmail.com), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, Decreto nº 04/2024, Decreto nº 16/2021.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igaratá, ** de ** de 2025.

APARECIDO DA SILVA VELOSO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS
-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-

CONTRATADA

CIDADE DAS ÁGUAS



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10338/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATÁ E A EMPRESA *****.

O MUNICÍPIO DE IGARATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-207, neste ato representado pelo Sr. Francineti Cavalcanti, Secretaria de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.102.921-1 e CPF: 075.741.098-77, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Mob. Urbana, Obras e Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QD. COTADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **/**/202* contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,



VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/202*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



11.1. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.04.12.361.0501.2106.3.3.90.30.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176 §único, I da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, ** de *** de 2025.

APARECIDO DA SILVA VELOSO
-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-

CONTRATADA





SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2025

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: APARECIDO DA SILVA VELOSO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

CPF: 304.154.718-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: APARECIDO DA SILVA VELOSO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

CPF: 304.154.718-00

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: APARECIDO DA SILVA VELOSO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS

CPF: 304.154.718-00

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **/2025.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO:

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO
MUNICÍPIO DE IGARATÁ